



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 091, de 1º de setembro de 2025.

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER
INCENTIVO À ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA
SAMPAIO - ASSOESSA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, no uso da atribuição que me confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo à Associação Esportiva Sampaio, pessoa jurídica de Direito privado, CNPJ nº 89.714.968/0001-93, com sede em Vila Sampaio, neste Município, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. O objeto do incentivo consiste no repasse do valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para construção, ampliação, reformas, melhorias e regularização da sede da entidade beneficiada, conforme projeto técnico aprovado pelo Município.

Art. 2º Além do incentivo descrito no artigo anterior, também é objeto do presente instrumento o fornecimento de serviços de terraplanagem, aterro, compactação, deslocamento e remoção de materiais e fornecimento de material bruto, necessários para deixar a sede da entidade apta ao trânsito de pessoas e veículos, até o limite do valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º Em contrapartida à concessão dos incentivos previstos nesta lei, a entidade incentivada deverá permanecer no Município, em plena atividade, pelo prazo de, no mínimo, 15 (quinze) anos, desenvolvendo, em todo período, atividades esportivas, recreativas e culturais a seguir expostas:

I - Formação de equipe e participação em campeonatos ou torneios de futebol, futsal, voleibol e bocha e/ou outras modalidades esportivas anualmente e com abrangência, no mínimo, municipal;

II - Promover, anualmente, eventos culturais, recreativos e sociais;

III - Ceder, durante toda a vigência do presente incentivo, suas dependências e instalações físicas e equipamentos para uso e utilização da Administração Municipal em eventos e atividades por esta promovidos;

IV - Participar de eventos municipais promovidos pelo Município, especialmente a Festa Municipal do Colono Imigrante e/ou outros que integram o Calendário Oficial de Eventos Culturais e Esportivos;

Rua Cônego Pedro Henrique Vier, 580 - E-mail: prefeitura@matoleitao-rs.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

V - Manter, durante toda a vigência do contrato, regularidade perante todos os órgãos públicos.

Art. 4º A entidade incentivada ressarcirá o Município do incentivo concedido nos artigos 1º e 2º, se paralisar, temporária ou definitivamente suas atividades antes de transcorrido o prazo descrito no art. 3º, proporcional ao tempo do incentivo, ou apresentar ao Município plano de recuperação.

Art. 5º Os direitos, obrigações e responsabilidades das partes encontram-se consubstanciados na minuta do Contrato Administrativo, cuja cópia segue anexa, sendo parte integrante do presente.

Art. 6º É obrigatória a fixação de placa de identificação do presente incentivo junto ao local de sua execução, em local visível, contendo extrato da lei municipal autorizativa, além de placa definitiva, nos mesmos moldes, ao término da execução das obras e prestação dos serviços.

Art. 7º A Administração Municipal monitorará o desempenho da entidade beneficiada, com a finalidade de verificar o efetivo implemento das metas pactuadas que condicionaram a concessão do presente incentivo, nos termos da Lei Municipal nº 3.445, de 06 de agosto de 2025.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – Secr. Mun. Educação, Cultura E Desporto
01 – Secr. Municipal Educação, Cultura E Desporto
27 – Função
812 – Subfunção
0018 – Programa
1.029 – Ação: AUXÍLIOS PARA ENTIDADES ESPORTIVAS
3.4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS
Recurso: 0001 – LIVRE.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO,
em 1º de setembro de 2025.


ARLY STÖHR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 091/2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei propõe autorização desta Casa Legislativa para a concessão de incentivo à Associação Esportiva Sampaio, pessoa jurídica de Direito privado, CNPJ nº 89.714.968/0001-93, com sede em Vila Sampaio.

Nos termos da lei nº 3.445, de 06 de agosto de 2025, objetiva o incentivo em repassar o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para construção, ampliação, reformas, melhorias e regularização da sede da entidade beneficiada, conforme projeto técnico já aprovado pelo Município, além de serviços de terraplanagem, aterro, compactação, deslocamento e remoção de materiais e fornecimento de material bruto, necessários para deixar a sede da entidade apta ao trânsito de pessoas e veículos.

Em contrapartida à concessão dos incentivos, a entidade incentivada deverá permanecer no Município, em plena atividade, pelo prazo de, no mínimo, 15 (quinze) anos, desenvolvendo, em todo período, atividades esportivas, recreativas, culturais e sociais, especialmente na formação de equipe e participação em campeonatos ou torneios de futebol, futsal, voleibol e bocha e/ou outras modalidades esportivas anualmente e com abrangência, no mínimo, municipal; promoção, anualmente, de eventos culturais, recreativos e sociais; cedência, durante toda a vigência do presente incentivo, de suas dependências e instalações físicas e equipamentos para uso e utilização da Administração Municipal em eventos e atividades por esta promovidos; participação de eventos municipais promovidos pelo Município, especialmente a Festa Municipal do Colono Imigrante e/ou outros que integram o Calendário Oficial de Eventos Culturais e Esportivos e; manutenção de, durante toda a vigência do contrato, de regularidade perante todos os órgãos públicos.

Os direitos, obrigações e responsabilidades das partes encontram-se consubstanciados na minuta do Contrato Administrativo, cuja cópia segue anexa, sendo parte integrante do presente.

A Administração Municipal monitorará o desempenho da entidade beneficiada, com a finalidade de verificar o efetivo implemento das metas pactuadas que condicionaram a concessão do presente incentivo, nos termos da Lei Municipal nº. 3.445, de 06 de agosto de 2025.

Insta informar que o requerimento de incentivo foi analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento, em reunião realizada na data de 21 de agosto do corrente ano, conforme cópia de ata anexa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

Pelas razões acima elencadas, justifica-se plenamente o presente Projeto de Lei que, esperamos, seja apreciado e aprovado por esse Egrégio Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO,
em 1º de setembro de 2025.

ARLY STÖHR
PREFEITO MUNICIPAL